

LEI Nº 4.086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse de recursos provenientes da União nos termos que especifica."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse aos servidores dos valores recebidos da União nos termos do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e conforme decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal - STF nos autos da ADI 7222.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste Artigo os valores repassados ao Município com a finalidade expressa de custear as despesas com os funcionários contratados pela Organização Social de Saúde administradora do Hospital Municipal.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento dos valores mencionados no caput deste Artigo os profissionais que ocupam ou ocuparam os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem a partir de 01 de maio de 2023, conforme relação fornecida aos Municípios pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. O repasse de que trata a presente Lei será realizado conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais necessários para atender ao disposto na presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da receita abaixo descrita:

Classificação da Receita: 1.7.1.3.50.2.1.023

1 – Receitas Correntes

1.7 – Transferências Correntes

OPERAÇÃO DE CONTAS SALTO-06-2023-105-05000-12
M
A

1.7.1 – Transferências da União e de suas Entidades

1.7.1.3 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

1.7.1.3.50 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.7.1.3.50.2 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada

1.7.1.3.50.2.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal

1.7.1.3.50.2.1.023

Rubrica: 8024

Código de Aplicação: 3700000

Descrição: Assistência Financeira Compl. para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 07 de dezembro de 2023 – 325º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.